ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº047GAB/PMMA/2024.

Ministro Andreazza/RO., 27 de fevereiro de 2024.

À Sua Excelência
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que: **"CRIA 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR (A) DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Dados: 2024.02.29 12:02:22 -04'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 01 / 03 / 2024
H. 11 : 15
ASSINATURA
Câmara Municipal de Ministro Andreazza

Ministro Andreazza/RO.. 27 de fevereiro de 2024.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº.017 /PMMA/2024

Exma. Sra. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, encaminho Projeto de Lei que: **"CRIA 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR (A) DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O monitor de apoio e transporte escolar desempenha um papel importante na supervisão dos alunos. Eles são os responsáveis por manter a ordem e a disciplina dentro do veículo, evitando comportamentos inadequados e situações de conflito entre os alunos. ou seja, garantem que não haja mau comportamento ou riscos à segurança durante o trajeto.

Além disso, o monitor de apoio de transporte escolar tem a oportunidade de promover valores como respeito, tolerância e inclusão entre os alunos, podendo intervir em situações de *bullying* ou discriminação, promovendo um ambiente de respeito mútuo e aceitação das diferenças.

Portanto, quem exerce o cargo de monitor de apoio de transporte escolar desempenha um papel crucial na garantia da segurança, bem-estar e disciplina dos alunos durante as viagens de ida e volta para a escola. A sua contribuição não é apenas para um ambiente mais seguro e organizado dentro do veículo, mas também desempenhar um papel importante na promoção cultural escolar positiva e no desenvolvimento socioemocional dos alunos.

O motivo da abertura de vaga para o cargo de MONITOR (A) DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DE MINISTRO ANDREAZZA é a implementação de uma nova rota do transporte escolar com a frota do Município na Linha 03-Goiano, rota que antes era feita com contratação de serviço terceirizado.

O motivo da retroatividade da abertura da vaga é que a convocação do cadastro de reserva do Concurso precisou ser efetuada no início do ano, para que todas as formalidades da posse do(a) servidor (a) fosse cumprida até o início do ano letivo.

Quanto a despesas de pessoal, tem-se que a remuneração inicial para o cargo é o valor de R$990,00 (novecentos e noventa reais), com complementação para o salário

mínimo nacional, de forma que o impacto é mínimo e a aprovação da vaga não infringirá a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSE ALVES PEREIRA:31309658234

Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Dados: 2024.02.29 12:02:43 -04'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI Nº.017 PMMA/2024.

"CRIA 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR (A) DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada 01(uma) vaga e anexada ao quadro de pessoal efetivo para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza, a nova vaga será aberta no seguinte cargo:

ITEM	CARGO	VAGA
I	Monitor (a) de Apoio e Transporte Escolar	01

Art.2º. A vaga criada será preenchida por pessoa habilitada no Concurso Público Municipal, Edital nº001/2020, sendo que as atribuições, jornada de trabalho, requisitos para o cargo e remuneração são especificadas na Lei nº 2.006/PMMA/2019.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/2024

Ministro Andreazza/RO., 27 de fevereiro de 2024.

JOSE ALVES PEREIRA:31309658234

Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:31309658234
Dados: 2024.02.29 12:03:05 -04'00'

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209